

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos de 2025.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

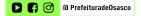
Art. 1º O expediente nas Repartições Públicas Municipais em feriados e pontos facultativos do ano de 2025 seguirão as disposições deste Decreto.

Art. 2º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

FERIADOS NACIONAIS

- I 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;
- II 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;
- III 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho;
- IV 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

- V 12 de outubro, domingo, Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VI 02 de novembro, domingo, Dia de Finados;
- VII 15 de novembro, sábado, Proclamação da República;
- VIII 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra;
- IX 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

FERIADOS ESTADUAIS

I - 09 de julho, quarta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista de

FERIADOS MUNICIPAIS

- I 19 de fevereiro, quarta-feira, Emancipação da Cidade de
- - III 13 de junho, sexta-feira, Dia de Santo Antônio, Padroeiro de

Osasco;

Osasco;

1932.

IV - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi.

II - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

PONTOS FACULTATIVOS

Órgão Oficial criado pelo Decreto nº 8.607, de 04 de março de 1998 - Editado pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Osasco - Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 CEP 06023-901 - Fone 3652 9520 IMPRESSO EM OFICINAS PRÓPRIAS - e-mail: imprensa@osasco.sp.gov.br site: www.osasco.sp.gov.br







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

- I 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- II 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III 05 de março, quarta-feira, Quarta de Cinzas (expediente com início às 13h);
 - IV 17 de abril, quinta-feira, Endoenças;
 - V 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público;
 - VI 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Natal;
 - VII 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Ano Novo.

EMENDAS DE FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS

- I 02 de maio, sexta-feira, emenda do feriado do Dia do Trabalho;
- II 20 de junho, sexta-feira, emenda do feriado de Corpus Christi;
- III 27 de outubro, segunda-feira, emenda do ponto facultativo do Dia do Servidor Público;
- IV 21 de novembro, sexta-feira, emenda do feriado do Dia da Consciência Negra;
 - V 26 de dezembro, sexta-feira, emenda do feriado de Natal.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente, incluindo a Guarda Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outras, a critério do Secretário da respectiva pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

§ 2º Para servidores de unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 4º Haverá compensação dos dias de trabalho a que se refere este Decreto nos órgãos em que se fizerem necessários, a critério do Secretário Municipal da Pasta, que expedirá ato próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



